

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTREMOZ – QUADRIÉNIO 2025- 2029

1. O presente regulamento visa publicitar as regras e prazos a que deve obedecer o processo eleitoral e o processo de designação dos órgãos com representação no Conselho Geral, de acordo com a Lei e Regulamento Interno do Agrupamento.

2. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Estremoz tem a seguinte composição:

CONSELHO GERAL – 15 ELEMENTOS			
<i>Setor da Comunidade Escolar</i>	<i>Nº de Representantes</i>	<i>Modo de designação</i>	<i>Mandato</i>
Pessoal Docente	6	Eleitos em listas separadas pelo respetivo corpo eleitoral (em efetividade de funções), de acordo com o método de Hondt.	4 anos
Pessoal não Docente	1		4 anos
Pais e Encarregados de Educação	4	Eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação.	2 anos
Município de Estremoz	2	Designados pela Câmara Municipal.	4anos
Comunidade Local	2	Cooptados pelos membros do Conselho Geral	4anos

3. Os representantes do pessoal docente e do pessoal não docente são eleitos por distintos corpos eleitorais constituídos, respetivamente, pelo pessoal docente e pessoal não docente, em exercício efetivo de funções, do agrupamento.

4. A convocatória da abertura do processo eleitoral menciona a data do início do processo, locais de afixação das listas de candidatos, hora e locais do escrutínio, sendo afixado no placard do átrio da escola sede, junto aos Serviços Administrativos e publicitado na página electrónica do Agrupamento (<https://aetz.edu.gov.pt/site/>)



5. Os cadernos eleitorais do pessoal docente e do pessoal não docente encontram-se à disposição, para consulta, nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento.

6. Processo eleitoral para os Representantes dos Docentes

- Os representantes dos docentes candidatam-se à eleição, constituídos em listas, integrando, obrigatoriamente, docentes da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico. Considera-se que não é possível a candidatura a docentes que já exercem cargos que são incompatíveis de acumular com o conselho geral.
- As listas devem conter seis candidatos a membros efetivos, e seis a membros suplentes.
- As listas deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos que, assim, manifestarão a sua concordância.
- As listas deverão ser entregues até ao dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, nos Serviços Administrativos do Agrupamento. O Presidente do Conselho Geral, ou quem o substitua, procederá à respetiva rubrica e fará a sua afixação no local e data indicados na convocatória.
- Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

7. Processo eleitoral para os Representantes do Pessoal não Docente

- Os representantes do pessoal não docente candidatam-se à eleição constituídos em listas.
- As listas devem conter um candidato a membro efetivo, e outro a membro suplente.
- As listas deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos que, assim, manifestarão a sua concordância.
- As listas deverão ser entregues até ao dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, nos Serviços Administrativos do Agrupamento. O Presidente do Conselho Geral, ou quem o substitua, procederá à respetiva rubrica e fará a sua afixação no local e data indicados na convocatória.



- Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

8. As urnas mantêm-se abertas das 9:00h às 17:00h, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais.

09. O processo eleitoral para o conselho geral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

10. A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos componentes da mesa e pelos restantes membros da assembleia que o desejarem.

11. A aplicação do método de Hondt será efectuada, imediatamente após o apuramento dos resultados, por uma comissão constituída pelos seguintes elementos: Presidente do Conselho Geral; Presidente da mesa da Assembleia Eleitoral e um Representante de cada lista concorrente a ser designado pelas mesmas.

12. O Presidente do Conselho Geral cessante solicita à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento que convoque uma Assembleia Geral, com o objetivo de se proceder à eleição dos representantes de Pais e Encarregados de Educação, no Conselho Geral.

13. O presidente do Conselho Geral solicita ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estremoz a designação dos seus representantes no Conselho Geral.

14. Os representantes da Comunidade Local são cooptados na primeira sessão do Conselho Geral.

15. As atas das assembleias eleitorais devem ser entregues, no próprio dia da realização das eleições, ao Presidente do Conselho Geral cessante, o qual as remeterá, de imediato, ao Diretor do Agrupamento.



16. O Presidente do Conselho Geral cessante, após a homologação dos resultados eleitorais e após tomar conhecimento dos representantes do município e dos pais e encarregados de educação eleitos, reúne com os novos elementos para proceder à designação dos representantes da comunidade local, transmite os poderes e convoca a primeira reunião do novo Conselho Geral.

17. Após a reunião referida no ponto anterior, e no prazo máximo de três dias úteis, o Presidente do Conselho Geral deverá dar a conhecer a constituição do novo Conselho Geral às seguintes entidades:

- Diretor do Agrupamento de Escolas, para conhecimento formal e para efeitos de preparação da primeira reunião do novo Conselho Geral.
- Serviços Administrativos do Agrupamento, para arquivo e atualização dos registos oficiais.
- Delegação Regional da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), para efeitos de registo e acompanhamento por parte da tutela.
- Associação de Pais e Encarregados de Educação, enquanto entidade representativa dos encarregados de educação e parte interessada no processo.
- Presidente da Câmara Municipal, para conhecimento e articulação institucional.
- Toda a Comunidade Educativa, através da afixação da composição do novo Conselho Geral no placard do átrio da escola sede, junto aos Serviços Administrativos e sua publicação no sítio eletrónico do Agrupamento, garantindo a necessária transparência.

Estremoz, 4 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Geral

(Isaac Manuel Faia Raimundo)